

Concurso documental internacional para preenchimento de um posto trabalho de Professor Adjunto para área científica de Ciências Físicas, da Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado através do Edital n.º 762/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 129 de 06 de julho

Aos sete dias vinte e um dias do mês de junho, pelas 14,30 horas (primeira sessão) e aos vinte e um dias do mês de junho, pelas 14,30 horas (2ª sessão), na Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, sob a presidência do Doutor João Freire de Noronha, Professor Adjunto e Presidente da ESAC, reuniu, em videoconferência nos termos do n.º 1 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, o Júri do concurso em epígrafe, estando presentes como vogais os senhores professores:

Doutor João Carlos Lopes de Carvalho, Professor Associado com Agregação da Universidade de Coimbra, Doutor Francisco Amaral Fortes Fraga, Professor Associado da Universidade de Coimbra, Doutor Tomás d'Aquino Freitas Rosa de Figueiredo, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, Doutora Maria do Rosário da Conceição Cameira, Professora Associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa e Doutor Jorge Manuel Tavares Branco Varejão, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

A reunião visa a análise e decisão sobre as pronúncias recebidas decorrida a audiência de interessados após notificação aos candidatos para conhecimento da Lista provisória de candidatos não aprovados e da Lista seriada provisória de candidatos aprovados em mérito absoluto, as quais foram aprovadas na reunião do Júri de dia 13 de maio de 2021.

Verificada a existência de quórum legal, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores do IPC (RCCPIPC), o Senhor Presidente do Júri abriu a sessão.

Na reunião de sete de junho foi analisada a pronúncia apresentada pela candidata:

Alexandra Maria Fonseca Castelo Dias de Carvalho - registo de receção da pronúncia: E/ESAC/396/2021 e E/SP/2393/2021 (candidata excluída)

Seguidamente, de acordo com o disposto no nº 2, do artº 29º do RCCPIPC, o júri apreciou as questões suscitada pela candidata:

### 1. Alexandra Maria Fonseca Castelo Dias de Carvalho

#### 1.1. Pronúncia da candidata em anexo à presente ata (anexo 1):

A candidata vem reiterar o requerido já anteriormente, no sentido em que a sua “*Declaração sob compromisso de honra*” seja tida como comprovativo suficiente para dar como bons todos os factos expressos no seu Curriculum Vitae, e que seja reconhecida como vencedora do concurso, considerando que a sua posição em 1.º lugar não deveria ter sido alterada. Fundamenta ainda que a decisão anterior do júri, não pode ser sustentada no artº 3º do Código do Procedimento Administrativo, porque ao não considerar como prova suficiente a declaração de honra, pode considerar-se uma violação dos artºs 180º e 184º do Código Penal (difamação de docente).

As decisões anteriores proferidas pelo júri, decorreram de:

- a. na sequência da apreciação da pronúncia apresentada por uma candidata, no âmbito da audiência dos interessados, que alegava que *“a candidata Alexandra Maria Fonseca Castelo Dias de Carvalho, não apresentou grande parte dos comprovativos – o que viola o disposto no Edital do procedimento concursal, devendo, por isso, ser reavaliada de acordo com o ponto 6.4 do Edital”*.
- b. o Júri, em reunião de 12 de fevereiro, reconheceu que se devia limitar ao cumprimento rigoroso quer do Regulamento dos Concursos para Professores do Instituto Politécnico de Coimbra, quer do Edital. A fundamentação da ação do júri, encontra-se no princípio da legalidade, vertido no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais uma vez e dado que a pronúncia apresentada incide sobre o mesmo aspeto da pronúncia anterior, o júri reitera a decisão proferida na sessão de 13 de maio, ou seja:

Considerando que o Edital expressamente referia que a *“A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar”*, o júri considera que a aceitação de uma “declaração sob compromisso de honra” como documento comprovativo de todos os elementos que constam do curriculum vitae da pronunciante, seria uma ação de favorecimento da mesma, em detrimento do princípio da igualdade de tratamento dos candidatos, da imparcialidade e da boa-fé.

O júri considerou, para todos os candidatos, apenas os elementos que foram legalmente comprovados. Os restantes princípios invocados pela pronunciante, nomeadamente, os princípios da prossecução do interesse

público e da proteção dos interesses e direitos dos cidadãos, da boa administração, da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, estão inerentes na decisão do júri, na forma em que, no caso concreto, devem ser aplicados.

Em conclusão, o júri **delibera no sentido de não dar provimento à pronúncia apresentada pela candidata Alexandra Maria Fonseca Castelo Dias de Carvalho**, mantendo-se a avaliação definida na reunião de 12 de fevereiro.

Na reunião de vinte e um de junho, os membros do júri analisaram a pronúncia apresentada pela candidata:

Ana Maria Simões Nossa de Oliveira - registo de receção da pronúncia: E/SP/2647/2021 (candidata excluída)

Seguidamente, de acordo com o disposto no nº 2, do artº 29º do RCCPIPC, o júri apreciou as questões suscitada pela candidata:

## 2. Ana Maria Simões Nossa de Oliveira

### 2.1. Pronúncia da candidata em anexo à presente ata (anexo 2):

A pronúncia apresentada pela candidata Ana Maria Nossa de Oliveira não acrescenta nada de novo relativamente à pronúncia anteriormente apresentada.

Dos parágrafos 1º ao 45º, da pronúncia em anexo, a candidata aduz argumentos tendo em vista que o júri considere como da área das Ciências Físicas o seu doutoramento. Ora, foi já decidido em anterior reunião pelo júri que não seria considerado na área da Física. Aliás, de acordo com a Acreditação do Programa Doutoral em Engenharia Mecânica da Universidade de Coimbra, o mesmo está inserido numa área CNAEF 551, conforme documento em anexo (anexo 3), sendo que a área das Ciências Físicas se insere na área CNAEF 441.

A candidata, no parágrafo 38º, faz referência novamente ao doutoramento da candidata Susana Devesa (Engenharia Física), o qual o júri considerou na área das Ciências Físicas. Também neste caso, se anexa a Acreditação do respetivo Programa Doutoral, constatando-se que o mesmo se insere na área CNAEF 441 – Ciências Físicas (anexo 4).

No parágrafo 46º e seguintes a pronúncia foca-se na avaliação da atividade não docente da candidata Elisabete Freitas que, segundo a pronunciante, não deveria ser considerada. Também aqui, o Júri considera que estes argumentos são refutáveis e não deverão ser atendidos, dado que a decisão de considerar a classificação de excelente durante 7 anos, se encontra devidamente fundamentada pelo júri na ficha de avaliação. Aliás, constituiria violação do princípio da igualdade, caso o júri não pontuasse tais comprovativos, dado que não existe outro local na grelha para contabilização dessas avaliações.

Mais, mesmo que a classificação não fosse considerada excelente, ou se se atendesse ao solicitado pela pronunciante no artigo 50º, e nada fosse considerado, a variação na pontuação da candidata Elisabete Freitas não iria alterar a ordem da seriação e não teria qualquer influência no resultado final

A candidata Ana Maria Oliveira, nos parágrafos 49º e 50º, alega que as bolsas já haviam sido avaliadas no item de bolsas de mérito, constituindo assim uma duplicação da pontuação atribuída pelo júri. Considera o júri que não existe qualquer duplicação, dado que um item visa avaliar o desempenho e o outro item avalia o reconhecimento do mérito na Componente Técnico-Científica.

Em conclusão, o júri **delibera no sentido de não dar provimento à pronúncia apresentada pela candidata Ana maria Simões Nossa de Oliveira.**

Dado que não se verifica qualquer alteração às listas provisórias aprovadas pelo júri em reunião de 13 de maio e já publicitadas, os membros do júri procederam à lista definitiva de candidatos não aprovados e à lista definitiva seriada de candidatos aprovados em mérito absoluto

Tabela 1 – Lista definitiva de candidatos não aprovados

Candidato	Classificação
Alexandra Maria Fonseca Castelo Dias de Carvalho	27,30
Ana Maria Antunes Dias	47,02
Ana Maria Simões Nossa de Oliveira	49,43
Carla Sofia Santos Ferreira	49,22
Lara Filipa das Neves Dias Carramate	46,73
Luís Carlos Gonçalves Namorado Freire	37,55
Luís Carlos Henriques Alves	36,25
Luís Tiago da Costa Pinto da Silva	44,84
Nataliya Sakharova	39,27
Nélia Jordão Alberto	36,16
Ricardo José Zambujal Ferreira	30,76
Rogério Manuel Cabete de Jesus Jorge	30,56
Sónia Luzia Claro de Pinho	47,65
Susana Margarida Costa de Almeida Devesa	31,34
Teresa Cristina dos Santos Leal	40,12

A lista definitiva dos candidatos não aprovados consta, também, no Anexo 5 à presente Ata.

Tabela 2 - Lista seriada definitiva de candidatos aprovados em mérito absoluto

Candidato	Classificação
Elisabete Dinora Caldas de Freitas	54,34
Filipe Manuel Almeida Veloso	50,14

Esta lista consta do Anexo 6 à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Júri deu por encerrada a reunião.

Para constar foi exarada a presente ata que, depois de lida em voz alta e de ser aprovada por todos os membros do júri presentes na reunião vai ser assinada pelo Presidente do Júri.

O Presidente

  
João Freire de Noronha